



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.167, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o município a contratar, em regime de urgência e emergência, um técnico de enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, em regime de urgência e emergencialmente, um técnico de enfermagem, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

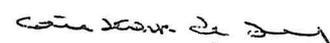
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Cátia Stark

Secretária de Administração


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 09/03/15
A 09/03/15